

## **Resumo**

O presente artigo tem como objeto de estudo a educação como direito fundamental aos jovens residentes no campo e, como objetivo específico, averiguar os desafios enfrentados pela educação de jovens no meio rural, a qualidade da educação no campo, os desafios relacionados à formação de professores no contexto rural, os recursos educacionais e infraestrutura adequada nas escolas rurais. Em um primeiro momento, busca-se tratar do contexto histórico da educação no campo para entender a evolução e as mudanças ocorridas ao longo dos anos. Isso inclui a análise de leis, diretrizes e programas específicos que foram desenvolvidos para abordar as necessidades educacionais da população rural, assim como abordar os marcos internacionais importantes relacionados à educação. Posteriormente, será destacada a importância do tratamento equitativo na educação rural, sendo fundamental para promover uma sociedade mais justa e igualitária. Em seguida, pontuar sobre a participação e empoderamento dos jovens no campo, pois são fatores-chave para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais. Logo após, enfatizar sobre os desafios enfrentados pelos jovens na educação no campo no contexto brasileiro. Por fim, os dados e métodos utilizados para o desenvolvimento do presente artigo foi com base em pesquisas bibliográficas por meio da análise de doutrinas, artigos, legislação específica, aliado a sites jurídicos que asseveram sobre a temática em questão.

## **Abstract**

The object of this article is to study education as a fundamental right for young people residing in the countryside and, as a specific objective, to investigate the challenges faced by the education of young people in rural areas, the quality of education in the countryside, the challenges related to teacher training in the rural context, educational resources and adequate infrastructure in rural schools. At first, we seek to deal with the historical context of education in the countryside to understand the evolution and changes that have occurred over the years. This includes reviewing specific laws, guidelines and programs that have been developed to address the educational needs of the rural population, as well as addressing important international milestones related to education. Subsequently, the importance of equitable treatment in rural education will be highlighted, as it is essential to promote a fairer and more egalitarian society. Then point out about the participation and empowerment of young people in the countryside, as they are key factors for the sustainable development of rural communities. Soon after, emphasizing on the challenges faced by young people in rural education in the Brazilian context. Finally, the data and methods used for the development of this article were based on bibliographical research through the analysis of doctrines, articles, specific legislation, combined with legal sites that assert on the subject in question.

## **Artigo**

### **OS DESAFIOS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS NO CAMPO: GARANTINDO DIREITOS E PROMOVENDO EQUIDADE**

**Brena Pedrosa da silva**

**Samira Moreira dos Santos**

**Resumo:** O presente artigo tem como objeto de estudo a educação como direito fundamental aos jovens residentes no campo e, como objetivo específico, averiguar os desafios enfrentados pela educação de jovens no meio rural, a qualidade da educação no campo, os desafios relacionados à formação de professores no contexto rural, os recursos educacionais e infraestrutura adequada nas escolas rurais. Em um primeiro momento, busca-se tratar do contexto histórico da educação no campo para entender a evolução e as mudanças ocorridas ao longo dos anos. Isso inclui a análise de leis, diretrizes e programas específicos que foram desenvolvidos para abordar as necessidades educacionais da população rural, assim como abordar os marcos internacionais importantes relacionados à educação. Posteriormente, será destacada a importância do tratamento equitativo na educação rural, sendo fundamental para promover uma sociedade mais justa e igualitária. Em seguida, pontuar sobre a participação e empoderamento dos jovens no campo, pois são fatores-chave para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais. Logo após, enfatizar sobre os desafios enfrentados pelos jovens na educação no campo no contexto brasileiro. Por fim, os dados e métodos utilizados para o desenvolvimento do presente artigo foi com base em pesquisas bibliográficas por meio da análise de doutrinas, artigos, legislação específica, aliado a sites jurídicos que asseveram sobre a temática em questão.

**Palavras-Chaves:** Educação de jovens no campo. Equidade na educação rural. Desafios enfrentados.

[1] Advogada. Graduada no Curso de Direito pela Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC). Pós-graduada em Processo Civil pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Pós-graduada em Direito Previdenciário e Prática Previdenciária pela Faculdade Legale. E-mail: [advbrenapedrosa@gmail.com](mailto:advbrenapedrosa@gmail.com). CV Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7749750352118533>; [1] Advogada. Graduada no Curso de Direito pela Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC). MBA em Gestão Pública pela Universidade Cruzeiro do Sul. E-mail: [samiramoreira.adv@gmail.com](mailto:samiramoreira.adv@gmail.com). CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9358251894420031>;

**Abstract:** The object of this article is to study education as a fundamental right for young people residing in the countryside and, as a specific objective, to investigate the challenges faced by the education of young people in rural areas, the quality of education in the countryside, the challenges related to teacher training in the rural context, educational resources and adequate infrastructure in rural schools. At first, we seek to deal with the historical context of education in the countryside to understand the evolution and changes that have occurred over the years. This includes reviewing specific laws, guidelines and programs that have been developed to address the educational needs of the rural population, as well as addressing important international milestones related to education. Subsequently, the importance of equitable treatment in rural education will be highlighted, as it is essential to promote a fairer and more egalitarian society. Then point out about the participation and empowerment of young people in the countryside, as they are key factors for the sustainable development of rural communities. Soon after, emphasizing on the challenges faced by young people in rural education in the Brazilian context. Finally, the data and methods used for the development of this article were based on bibliographical research through the analysis of doctrines, articles, specific legislation, combined with legal sites that assert on the subject in question.

**Keywords:** Education of young people in the countryside. Equity in rural education. Challenges faced.

## **1 INTRODUÇÃO**

Compondo considerações preliminares acerca do tema, buscou-se tratar como ponto principal sobre os desafios enfrentados pelos jovens que residem na zona rural no contexto da educação. O tema traz consigo grande relevância, haja vista que a educação é reconhecida como um direito fundamental para todos os indivíduos, incluindo os jovens que vivem no campo. A garantia desse direito é essencial para o desenvolvimento integral desses jovens, proporcionando-lhes oportunidades de aprendizado, crescimento pessoal e acesso às melhores condições de vida.

A educação de jovens que vivem no campo apresenta uma série de desafios que precisam ser enfrentados para garantir seus direitos e promover a equidade. As áreas rurais costumam

enfrentar condições socioeconômicas e infraestruturais diferentes das áreas urbanas, o que impacta diretamente o acesso à educação de qualidade (ANTUNES, 1997, s.p.).

Na visão de Antunes (1997, s.p.), no tocante ao conceito de “educação de jovens no campo”, refere-se a um conjunto de práticas e abordagens educacionais destinadas a atender às necessidades e realidades dos jovens que vivem em áreas rurais. Essa forma de educação é projetada para atender às demandas sociais, culturais e ambientais dos contextos rurais, buscando promover o desenvolvimento integral dos estudantes (ANTUNES, 1997, s.p.).

Assim, o tema escolhido para ser desenvolvido por este trabalho visa abordar no segundo capítulo sobre a importância da educação como um direito fundamental para os jovens do campo. Será falado também sobre como a história da luta por uma educação de qualidade para as áreas rurais tem evoluído ao longo dos anos e como as leis, diretrizes e marcos internacionais têm sido elaborados e implementados para promover a educação no campo.

No terceiro capítulo, será enfatizado o tratamento equitativo na educação no campo que é essencial para promover o desenvolvimento sustentável das áreas rurais e proporcionar a todas as crianças e jovens a oportunidade de terem uma educação de qualidade, capacitando-os para construir um futuro melhor para si e suas comunidades, independentemente de sua origem geográfica ou condição socioeconômica.

Já no quarto capítulo será falado sobre a participação e o empoderamento dos jovens no campo, haja vista que é fundamental promover uma educação crítica que incentive os jovens a compreender sua própria realidade, identificar desafios e oportunidades, e buscar soluções coletivas para melhorar suas vidas e comunidades.

Por fim, o quinto e último capítulo irá abordar os desafios específicos enfrentados pelos jovens na educação rural, incluindo aspectos como a qualidade da educação no campo, a formação de professores, os recursos educacionais e a infraestrutura das escolas rurais. Esses fatores são essenciais para garantir que os jovens que vivem na zona rural tenham acesso a uma educação de qualidade e possam superar as adversidades enfrentadas nesse contexto.

Ao abordar esses tópicos de forma abrangente e fundamentada, o trabalho estará contribuindo para a conscientização sobre a importância da educação para os jovens que residem na zona rural e para a busca de soluções que promovam a equidade educacional, favorecendo o desenvolvimento e o bem-estar desses jovens e de suas comunidades.

## **2 A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL AOS JOVENS DO CAMPO. CONTEXTO HISTÓRICO**

A educação como um direito fundamental aos jovens do campo tem uma base histórica que perdura há anos, tendo em vista que a luta por uma educação de qualidade para os jovens que vivem em áreas rurais tem sido um desafio em muitos países ao redor do mundo (FREITAS, 2011, s.p).

Ao longo dos anos, várias leis, diretrizes e programas de educação rural foram elaborados. No ano de 1952, foi introduzida a Campanha Nacional de Educação Rural (CNER) com o objetivo de proporcionar o direito à educação para resgatar o homem rural, e focando no desenvolvimento do espírito comunitário, valorização do ser humano e na responsabilidade. Nesse período o homem rural era frequentemente estigmatizado como um ser inferior aos demais, e a educação desempenhou papel crucial na redução das diferenças entre a cidade e o campo (FREITAS, 2011, s.p.).

Já no ano de 1960, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação fez com que os Municípios fossem responsáveis pela educação rural. A LDB nº 4.024/61 teve um olhar sensível em promover a educação nas zonas rurais no sentido de evitar que as pessoas continuassem migrando do campo para as cidades, pois essa migração gerou o aumento de áreas pobres que atualmente existem nos centros urbanos (BRASIL, 2007, s.p.). Em 1971, a Lei nº. 5.692/71 (LDB), sancionada pelo Regime Militar, teve como objetivo principal a formação das escolas voltadas para o mercado de trabalho, priorizando, por exemplo, a produção agrícola (BRASIL, 2007, s.p.).

Nos anos de 1980, a educação no campo foi incluída na pauta dos temas estratégicos para democratização do país pelas organizações da sociedade civil, principalmente as que estavam envolvidas na educação popular. A finalidade era instituir um ensino público para a zona rural, elevando a educação como um elemento que pertencia ao setor cultural (COSTA, 2006, p. 1700). Como exemplo, importa ressaltar as ações educativas do

**Movimento Nacional dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), da Comissão Pastoral da Terra (CPT), da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e do Movimento Eclesial de Base (MEB) (BRASIL, 2007, s.p.).**

**Em 1988, a Constituição Federal foi promulgada, e o Brasil assumiu a responsabilidade do Estado para com a educação, visando providenciar meios para concretização desse direito fundamental fornecendo fontes de custeio e verbas para a educação (LIMA, 2003, p. 59). Nesse sentido, a educação foi tratada como um direito de todos e dever do Estado e da família em conjunto com a sociedade, estando tudo isso estampado na Carta Magna em seu artigo 205, no qual foi descrita as finalidades do processo educacional, quais sejam: o pleno desenvolvimento da pessoa; seu preparo para o exercício pleno da cidadania e sua qualificação para o trabalho (COSTA, 2006, p. 1703).**

**Após a promulgação da Constituição, foi criada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que implementou o Estatuto da Criança e do Adolescente, que padronizou as regras de acesso à educação, principalmente em razão da obrigatoriedade de os pais ou responsáveis pela criança e adolescente matriculá-los na escola (LIMA, 2003, p. 73).**

**Nesse viés, foram criadas reformas educacionais que culminaram na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, Lei 9.394/96). Essa lei tinha o intuito de defender o reconhecimento da diversidade e a singularidade do campo, reforçando a ideia de educação para todos, seja na área urbana ou rural (COSTA, 2006, p. 1704).**

**Depois de muitas leis e diretrizes criadas ao longo dos anos, o poder público passou a identificar a imprescindibilidade de criar uma legislação específica de educação aos moradores do campo. Em 2002, o Conselho Nacional de Educação aprovou as diretrizes operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Resolução CNE/CEB nº1, de 3 de abril de 2002), estabelecendo um marco relevante para história da educação brasileira, especialmente para educação do campo. No entanto, a morosidade na execução de tais políticas de direito tornou difícil o seu alcance e efetivação nas escolas do campo de toda a sociedade brasileira (SCHWENDLER, 2005, p. 37).**

**Outro relevante programa no âmbito da educação do campo no Brasil é o Pronacampo - Programa Nacional de Educação do**

**Campo, que se encontra sob a égide do Ministério da Educação. Conforme delineado pelo Decreto nº 7.352 e oficialmente instituído através da Portaria 86, em 1º de fevereiro de 2013, o Pronacampo representa:**

**“uma iniciativa governamental destinada a atender às necessidades educacionais específicas das comunidades rurais e agrárias, como a formação dos professores, produção de material didático específico, acesso e recuperação da infraestrutura e qualidade na educação no campo em todas as etapas e modalidades” (Pronacampo/MEC, 2012).**

**Além disso, surgiu com o decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) no Brasil, visando garantir o acesso à educação para jovens e adultos que vivem em assentamentos rurais. Esse programa oferece cursos técnicos e de ensino superior voltados para as necessidades específicas dessas comunidades (PRONERA, 2010).**

**Sob o viés internacional que trata do direito à educação no campo, tem-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que determina o direito à educação como sendo um direito fundamental a todas as pessoas, independentemente de sua origem ou local de moradia, e isso inclui os jovens que residem no campo (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).**

**Outro marco internacional relevante é a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), que reconhece o direito à educação de todas as crianças, abrangendo aquelas que moram em áreas rurais. Nesse sentido, os governos ficam incumbidos de garantir acesso a uma educação de qualidade para todas as crianças, seja qual for sua origem (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1989).**

**Tem-se ainda o documento internacional “Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável”, elaborado em assembleia geral das Organizações das Nações Unidas, em que fixou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, mais especificamente a Meta 4 (ODS 4), que visa a garantia de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade a todos, inclusive, crianças e jovens rurais. Dessa forma, os países ficam encarregados de adotar medidas para suprimir as desigualdades educacionais e aprimorar o acesso à educação aos jovens do campo (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, ODS 4, 2015).**

Nota-se que a história da educação rural no Brasil foi marcada pelo abandono e negligência do poder público. Em razão disso, foram surgindo inúmeras iniciativas de Organizações internacionais, governamentais e movimentos sociais que, em conjunto, construíram diversas ações educativas no que diz respeito à realidade e interesses da população do campo (ARROYO, 2011, s.p.).

Sendo assim, a educação no campo não deve ser apenas considerada como uma necessidade, mas sim como um direito fundamental que contribui para o desenvolvimento individual, social e econômico das comunidades rurais. Somente pelo meio do reconhecimento e da garantia desse direito, os jovens do campo terão a oportunidade de alcançar seu pleno potencial e contribuir para o progresso de suas comunidades e sociedades como um todo (ARROYO, 2011, s.p.).

### 3 TRATAMENTO EQUITATIVO NA EDUCAÇÃO RURAL

Ademais, preocupado com a implementação de ferramentas para garantir a equidade na educação, o texto constitucional não se limitou a instituí-lo como direito fundamental, mas também, o artigo 212, fixou a forma de distribuição de recursos dos entes federados serem destinados a essa finalidade (BRASIL, 1988).

Neste contexto, foi estabelecido o Plano Nacional de Educação como uma medida de garantir a distribuição de recursos públicos de forma a priorizar o atendimento das necessidades do ensino obrigatório, a universalização, o padrão de qualidade e a equidade. Nesse ponto, destaca-se a importância da equidade como um princípio que busca eliminar a discriminação e combater privilégios baseados em etnia, religião ou crença (CURY, 2002, p.245).

O conceito de equidade aplicado à educação não é integralmente estável, tendo perspectivas diferentes sob a visão política e social, ou ainda entre sistemas escolares. No entanto, na visão de Lemos (2013, p. 151), há fases importantes da equidade que merecem ser exploradas. Em um primeiro momento, a igualdade de acesso instaurava o direito de todos à frequência na escola, independentemente de sua origem. Em segundo, a igualdade de tratamento concentrava-se no reforço das condições escolares de grupos sociais ou dos indivíduos com maiores dificuldades de acesso e sucesso escolar. A última, denominada igualdade de resultados e competência, apresenta preocupação

em garantir que todos os alunos alcancem um nível mínimo de habilidades e competências, independentemente de suas circunstâncias sociais e culturais, impondo, necessariamente igualdade de oportunidade e de tratamento (LEMOS, 2013, p. 151).

A concepção empregada de equidade, conforme refletida nos documentos oficiais de políticas públicas nacionais, baseia-se na ideia de corrigir as desigualdades de investimento, objetivando uma distribuição mais justa dos recursos, especialmente para aqueles que estão em maior situação de vulnerabilidade. Essa abordagem busca identificar indicadores que evidenciem os setores mais deficitários e que necessitem de uma alocação de recursos mais substancial, a fim de alcançar um desenvolvimento semelhante aos demais segmentos da população (RISCAL, 2011, p. 248).

Imperioso dizer que, quanto à equidade na educação, o Brasil readequado a ODS 4, a situação brasileira estabeleceu a meta 4.5, contendo em seu arcabouço o seguinte:

“O dever de garantir a equidade de acesso, permanência e êxito em todos os níveis, etapas e modalidade de ensino para todos os grupos em situação de vulnerabilidade, sobretudo as pessoas com deficiência, populações do campo, populações itinerantes, comunidades indígenas e tradicionais, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e população em situação de rua ou em privação de liberdade” (IPEA, 2019, p. 15).

A meta estabelecida ambiciona assegurar a equidade de acesso e sucesso educacional para grupos vulneráveis. O cenário atual da educação de jovens residentes na zona rural sob a esfera nacional encontra discrepância entre a educação rural e urbana (INEP, 2022, p. 203). O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) previu como meta alcançar, no mínimo, a escolaridade média de 12 anos de estudos até 2024, entre a população de 18 a 29 anos na área rural (BRASIL, 2014, s.p).

O Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2022 apresenta leve aumento da escolaridade média, entretanto, ainda aponta a existência de desigualdade entre a escolaridade média de escolaridade urbana e rural (INEP, 2022, p. 203), consoante é possível extrair do gráfico abaixo:

*(Fonte: INEP, 2022, p. 203).*

Na visão de Pizzol e Santinello (2021, p. 6), a educação básica no âmbito rural é distinta da urbana, exigindo uma abordagem própria que leve consideração às necessidades e peculiaridades das comunidades rurais. Isso implica em promover um currículo que valorize as tradições e saberes locais que esteja conectado com a realidade agrícola e estimule o protagonismo e a cidadania dos estudantes rurais. As políticas educacionais para a educação rural devem ser contextualizadas, inclusivas e desenvolver estratégias pedagógicas que atendam às necessidades específicas dos alunos, contribuindo para o fortalecimento e empoderamento das comunidades rurais (PIZZOL E SANTINELLO, 2021, p. 6).

A escola deve estar enraizada na realidade dos alunos, levando em consideração suas diversas formas de vida e valorizando seus conhecimentos e a memória coletiva. Além disso, é essencial que a escola estabeleça uma conexão com os movimentos sociais que lutam por projetos que visam à qualidade da vida social e o desenvolvimento de um país fundamentado na justiça social, solidariedade e diálogo entre todos os envolvidos (MACHADO E TSUCHIYA, 2021, p. 13).

Em suma, a equidade na educação se configura como um desafio significativo no contexto brasileiro, que almeja promover uma sociedade mais justa e igualitária. Para tanto, as políticas educacionais devem transcender a mera igualdade de acesso, levando em conta as necessidades e particularidades das comunidades rurais e adotando uma abordagem pedagógica contextualizada, inclusiva e que valorize os saberes endógenos (MAGALHÃES E ROCHA, 2022, p. 7).

É imperativo que as ações governamentais e a mobilização social estejam em sintonia para superar as disparidades, fortalecer as comunidades rurais e fomentar uma educação de qualidade para todos os educandos, independentemente de sua origem sociocultural. Somente assim será possível construir um futuro sustentável e equitativo, pautado no pleno desenvolvimento individual e na valorização da diversidade (MAGALHÃES E ROCHA, 2022, p. 7).

#### **4 PARTICIPAÇÃO E EMPODERAMENTO DOS JOVENS NO CAMPO**

A participação ativa dos jovens rurais nas atividades escolares e no processo de tomada de decisões é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais e para o fortalecimento da democracia local. Essa participação engloba

tanto o envolvimento dos jovens no contexto educacional como a sua inclusão nas decisões que afetam suas vidas e o futuro das comunidades rurais (BRANDÃO, 2009, s.p.).

De acordo a ideia de Freire (2008, p. 79), a educação deve ser libertadora e permitir que os alunos desenvolvam sua própria consciência crítica em relação à realidade social e política na qual estão inseridos. O mesmo autor acreditava que o diálogo e a reflexão sobre a própria situação de vida eram essenciais para o empoderamento e a transformação social (FREIRE, 2008, p. 79).

Em contextos rurais, onde muitas vezes as oportunidades de educação e acesso ao conhecimento são limitadas, Freire (2008, p. 79) defendia que o educador deveria estar em sintonia com a realidade dos alunos, respeitando suas experiências e conhecimentos prévios e estimulando um diálogo horizontal para que os estudantes se tornassem protagonistas de sua própria aprendizagem e tomada de decisões.

Sob a perspectiva de Brandão (2009, s.p.), foi defendida a ideia do empoderamento dos jovens nas áreas rurais, dando-lhes oportunidades de participar ativamente nos processos de tomada de decisão, promovendo seu envolvimento em projetos de desenvolvimento comunitário e reconhecendo seus conhecimentos e contribuições. Esse autor acreditava que, ao reconhecer e valorizar as experiências e perspectivas únicas da juventude rural era possível promover seu senso de agência e liderança (BRANDÃO, 2009, s.p.).

Nesse sentido, Brandão (2009, s.p.) enfatizou muitas vezes sobre a importância da educação como um meio de capacitar os jovens rurais e capacitá-los a se tornarem agentes ativos de mudança em suas comunidades. Também destacou a necessidade de uma educação culturalmente relevante, levando em consideração o contexto local e os saberes e práticas tradicionais do meio rural (BRANDÃO, 2009, s.p.).

Dessa forma, o empoderamento dos jovens rurais poderia ser alcançado por meio de uma educação crítica que os encorajasse a compreender sua própria realidade, identificar desafios e oportunidades e buscar soluções coletivas para melhorar suas vidas e comunidades (FREIRE, 2008, p. 79).

## **5 OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS NO CAMPO**

Considerando a importância ao tratamento equitativo na educação, é relevante destacar as especificidades e desafios enfrentados pelos jovens na educação no campo no contexto brasileiro. O primeiro ponto é o negligenciamento por parte do legislador em estabelecer normas que visem fornecer um ensino público de qualidade, consistente e inclusivo para as comunidades rurais. Como demonstrado, historicamente, as populações rurais têm sido ignoradas pelos formuladores de políticas educacionais que falham em reconhecer as contínuas transformações enfrentadas (SANTOS E LANCHEROS, 2018, p. 2).

Lado outro, denota-se uma dificuldade de implementação das políticas públicas já existentes, como por exemplo, o Programa Nacional de Educação do Campo (PRONACAMPO), o Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo (PROCAMPO) e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). Um dos obstáculos é a falta do reconhecimento da educação rural como valiosa para que haja mais investimento na inovação e aperfeiçoamento da estrutura educacional no campo. Outros fatores que influenciam a efetivação das políticas públicas é a falta de investimento e a resistência a mudanças em relação aos aspectos organizacionais e pedagógicos das escolas do campo (MAGALHÃES E ROCHA, 2022, s.p.).

Sob a perspectiva de Machado e Tsuchiya (2021, p. 10), no que se refere ao aspecto pedagógico, a falta de familiaridade sobre a legislação e normativas que regem a educação do campo pelos profissionais atuantes nas escolas rurais, tem fortalecido a predominância da cultura urbana e mercadológica, enfraquecendo a identidade e perspectivas das novas gerações no meio rural (MACHADO E TSUCHIYA, 2021, p. 10). Isso porque, o currículo preparado para as especificidades do cotidiano urbano é, por vezes, reproduzido por professores vindos da zona urbana para as escolas rurais (PIZZOL E SANTINELLO, 2021, p. 7).

Nesse sentido, é fundamental capacitar os educadores para que adotem abordagens pedagógicas contextualizadas, valorizando a cultura local e, assim, fortalecer o vínculo dos jovens com a comunidade rural, contribuindo para seu desenvolvimento sustentável e permanência no campo (MACHADO E TSUCHIYA, 2021, p. 10).

Os jovens estudantes nas escolas do campo são inseridos em um contexto multifacetado, caracterizado por pluralidade de idades e

temporalidades, tanto éticas quanto cognitivas, culturais e identitárias. Assim, a educação do campo deve atribuir grande importância à valorização da diversidade e à compreensão das probabilidades diversas de idades, tempos e experiências de aprendizagem dos educandos nesse tipo de organização escolar (OLIVEIRA; SÁ, FREITAS E COSTA, 2015, p. 7).

Sob outro prisma, a ausência de investimentos na educação no campo coopera para o projeto de esvaziamento do campo, que resultou em diminuição de escolas na zona rural (MACHADO E TSUCHIYA, 2021, p. 14). Entre os períodos de 2002 a 2019, houve uma significativa redução de unidades escolares na zona rural, porquanto, representa 48,4% a menos. Chama à atenção a desproporcionalidade entre o número da diminuição das escolas com relação ao número de residentes na zona rural, pois o fechamento das escolas rurais é bem maior. Isso acarreta a escassez de vagas e, por consequência, a necessidade de procura de vagas dos jovens de área rural nas escolas urbanas (PEREIRA E CASTRO, 2021, p. 31).

Com o fechamento das unidades escolares rurais, o transporte é meio que garante o acesso da população da zona rural às escolas urbanas, a fim de evitar a evasão escolar no campo. Contudo, uma das principais adversidades enfrentadas pelos estudantes rurais é a carência de infraestrutura de transporte e as estradas inadequadas para a locomoção. Essa deficiência resulta em inúmeras ausências às aulas, especialmente durante o período de chuvas, quando as estradas se tornam intransitáveis. Além disso, a escassez de estradas bem conservadas e a insuficiência de meios de condução em condições apropriadas têm ocasionado significativos transtornos para os discentes rurais (ARNT E SILVA, 2008, p. 3).

A escassez de investimento e de infraestrutura adequada no âmbito do transporte escolar em áreas rurais culmina em veículos mal conservados e sem manutenção, bem como vias em precárias condições e falta de medidas de segurança. Ademais, a extensão das viagens enfrentadas pelos estudantes pode acarretar em fadiga e prejuízo ao desempenho acadêmico. Outrossim, a falta de planejamento e organização do transporte escolar resulta em atrasos e superlotação dos veículos. Assim como a ausência de fiscalização e controle adequados contribui para ocorrência de acidentes e a precariedade do serviço. Tais problemas afetam diretamente a qualidade do transporte escolar rural, implicando no

acesso limitado à educação para os estudantes das regiões rurais (PEGORETTI E SANCHES, 2005, p. 7).

Ainda sobre a infraestrutura, a precarização dos fornecimentos de serviços essenciais também pode ser apontada como desigualdade entre unidades escolares rurais e urbanas, pois segundo Machado e Tsuchiya (2021, p. 11), há contraste entre os serviços disponíveis:

“Com relação aos serviços disponíveis, enquanto em 93% das escolas urbanas públicas há água encanada, 100% têm acesso à energia, 65% têm esgoto e em 99% a coleta de lixo é periódica, nas Escolas do Campo esses números caem brutalmente. Só 30% delas têm água via rede pública, 87% têm energia elétrica, apenas 5% têm acesso a esgoto canalizado e somente 34% têm seu lixo coletado regularmente” (MACHADO E TSUCHIYA, 2021, p. 11).

Diante do cenário de desigualdade evidenciado pela precarização dos serviços essenciais nas escolas rurais em comparação com as urbanas, a questão do acesso à internet torna-se ainda mais relevante durante tempos pandêmicos. A pandemia da COVID-19 trouxe consigo a necessidade urgente de adaptação ao ensino remoto, mas essa transição foi obstaculizada pelas limitações de conectividade nas áreas rurais (SILVA, CUNHA E SANTOS, 2021, p. 3).

Aduz Silva, Cunha e Santos (2021, p. 12), que professores relataram que nem todos os alunos possuíam celulares e nem todos têm acesso à internet, o que prejudicava o processo de ensino e aprendizagem. Além disso, a internet nas comunidades rurais é muitas vezes precária, o que dificultava o acesso dos alunos e professores às aulas remotas e outras atividades online (SILVA, CUNHA E SANTOS, 2021, p. 3). Durante o período de pandemia, 45% dos estudantes residentes na zona rural não tinha acesso à internet, enquanto 10% dos estudantes nas áreas urbanas passava pela mais dificuldade (MELO; RAMOS; CASTIONI E NASCIMENTO, 2020, p. 12).

Assim, os jovens que precisam da educação no campo enfrentam diversos desafios, por esta razão, é imprescindível a elaboração de políticas públicas eficazes capazes de oferecer condições mínimas para uma educação básica de qualidade, o que é essencial para desenvolver as pessoas e melhorar suas vidas. Essa abordagem respeita a liberdade de escolha, permitindo que os jovens se preparem para a vida no campo ou explorem oportunidades em

áreas urbanas, formando cidadãos bem preparados, críticos e versáteis, capazes de contribuir positivamente em qualquer ambiente. A educação inclusiva e relevante é fundamental para capacitar os jovens e prepará-los para o sucesso em diversos contextos (PEREIRA E CASTRO, 2021, p. 31).

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conclui-se, portanto, que a luta pela educação de qualidade nas áreas rurais tem sido um desafio no Brasil. Diversas leis, diretrizes e programas foram criados para garantir esse direito aos jovens do campo, buscando reduzir as desigualdades entre o meio rural e urbano.

A análise dos desafios enfrentados pelos jovens na educação no campo destaca a premente necessidade de adotar uma abordagem acadêmica equitativa e inclusiva na formulação de políticas educacionais. A negligência histórica das comunidades rurais por parte dos formuladores de políticas e a insuficiente alocação de recursos têm implicações significativas no acesso à educação e nas perspectivas de vida dos jovens no contexto rural. Além disso, a falta de familiaridade dos educadores com as especificidades da educação rural apresenta-se como uma barreira adicional, comprometendo o enraizamento das novas gerações e contribuindo para o fenômeno de esvaziamento do campo.

Nesse sentido, o tratamento equitativo na educação rural é essencial para promover a justiça social e garantir oportunidades iguais de aprendizado para todos os estudantes. A equidade na educação é um princípio que visa eliminar as disparidades e combater privilégios, assegurando que todos os jovens, independentemente de suas origens, tenham acesso a uma educação de qualidade. No entanto, ainda há desafios a serem superados, como a falta de investimento na educação rural e a resistência a mudanças no sistema educacional.

Desta forma, torna-se fundamental que as políticas educacionais levem em consideração a diversidade e particularidades do meio rural, conferindo destaque à valorização da cultura local e proporcionando oportunidades para que os jovens desenvolvam suas habilidades, conhecimentos e identidades. Somente por meio de ações efetivas e inclusivas será possível ultrapassar os desafios e construir uma educação no campo transformadora e equitativa para os jovens e as comunidades rurais brasileiras.

Portanto, é imprescindível que o poder público e a sociedade trabalhem em conjunto para superar os desafios da educação no campo, fortalecer as comunidades rurais e oferecer uma educação de qualidade aos jovens, promovendo assim um futuro mais justo, inclusivo e sustentável. Assim, a educação do campo não deve ser apenas uma necessidade, mas um direito fundamental que contribui para o desenvolvimento individual, social e econômico das comunidades rurais, empoderando os jovens e possibilitando que eles alcancem seu pleno potencial.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. Adeus ao trabalho: ensaios sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 1997.

ARNT, Ana Medeiros; SILVA, Ester Simão Lopes. O acesso às escolas do campo e o transporte escolar. Trabalho de Conclusão de Curso. UNEMAT–Campus Tangará da Serra–MT, 2008, p.3. Disponível em: < <https://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/educacao-no-campo/o-acesso-as-escolas-do-campo-e-o-transporte.pdf/view>>. Acesso em: 19 jul. 2023.

ARROYO, M. & FERNANDES, B. M. A educação básica e o movimento social do campo. 2011.

BRANDÃO, Carlos R.; ASSUMPÇÃO, Raiane. Cultura rebelde: escritos sobre a educação popular ontem e agora. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Educação no Campo: diferenças mudando paradigmas. Brasília, DF: MEC, 2007.

\_\_\_\_\_. 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, Lei 9.394/96). Brasília, DF: Congresso Nacional, 1996.

\_\_\_\_\_. 2014. Plano Nacional de Educação. (PNE, Lei nº 13.005/14), Brasília, DF: Congresso Nacional, 2014.

\_\_\_\_\_. Decreto 7.352, de 4 de novembro de 2010. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea). Diário Oficial da União, Brasília, Sessão1, 5 nov. 2010.

\_\_\_\_\_. Programa Nacional de Educação do Campo: Pronacampo. Brasília/ DF: MEC, Março de 2012. Decreto nº 7.352 e oficialmente instituído através da Portaria 86, em 1º de fevereiro de 2013.

COSTA, Alexsandro Barbosa. Educação brasileira, 2006. Disponível em: <[http:// www.portageobrasil.org/edu/edu.html](http://www.portageobrasil.org/edu/edu.html)>. Acesso em: 17 jul. 2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. Cadernos de pesquisa 116 (2002): p. 245-262. Disponível em: <<http://educa.fcc.org.br/pdf/cp/n116/n116a10.pdf> >. Acesso em: 7 jul. 2023.

FREIRE, Paulo. *Educação e mudança*. 31. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008. 79 p.

FREITAS, H. C. A. Rumos da educação do campo. Em Aberto, Brasília, v. 24, n. 85, p. 35-49, abr. 2011.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Texeira. Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2022. Brasília, DF: INEP, 2022.

IPEA. Instituto Nacional de Pesquisa Econômica Aplicada. Caderno de ODS. ODS 4- Educação de qualidade. 2019. Brasília, DF: IPEA, 2019.

LEMOS, Valter. Políticas públicas de educação: equidade e sucesso escolar. Sociologia, Problemas e Práticas, [S.l.], n. 73, p. 151-169, ago. 2013. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/spp/1383>>. Acesso em: 14 jul. 2023.

LIMA, Maria Cristina de Brito. A educação como direito fundamental. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2003, p. 59-73.

MACHADO, Vitor; TSUCHIYA, Amanda Matheus. A Educação do Campo: um estudo sobre as condições das escolas dos assentamentos de Reforma Agrária, 2021, p.13. Disponível em: <<https://periodicos.uninove.br/dialogia/article/view/20630>>. Acesso em: 12 jul. 2023.

MAGALHÃES, Vinícius da Silveira; ROCHA, Suyene Monteiro. Um panorama da política de educação para estudantes na área rural.

Ambiente: Gestão e Desenvolvimento, 2022. p. 7. Vol 15, nº 3. Disponível em: <<https://periodicos.uerr.edu.br/index.php/ambiente/article/view/1088>>. Acesso em 12 jul. 2023.

MELO, Adriana Almeida Sales; RAMOS, Daniela Lima; CASTIONI, Remi; NASCIMENTO, Paula Meyer. Acesso domiciliar a internet e ensino remoto durante a pandemia. Nota Técnica. Instituto de Pesquisa Economia Aplicada (IPEA). 2020, p. 12. Brasília-DF. Disponível em: <<https://repositorio.unb.br/handle/10482/39779>>. Acesso em: 19 jul. 2023.

OLIVEIRA, Mary Carneiro de Paiva; SÁ, Diana Maria Cavalcante; FREITAS, Eriberto Vagner de Souza e COSTA, Edinária Marinho. Diretrizes operacionais da educação do campo: um olhar para a implementação nas escolas do campo. Anais VII FIPED. Campina Grande: Realize Editora, 2015, p. 7. Disponível em: <<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/17541>>. Acesso em: 24 jul. de 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 18 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. Convenção sobre os Direitos da Criança, 1989. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>>. Acesso em: 18 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. Transformando nosso mundo: A agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, 2015. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil\\_Amigo\\_Pessoal\\_dosa/Agenda2030.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pessoal_dosa/Agenda2030.pdf)>. Acesso em: 18 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. ODS 4. Meta 4, 2015. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/ods/ods4.html>>. Acesso em: 18 jul. 2023.

PEGORETTI, Michela Sagrillo; SANCHES, Suely. Dicotomia Rural x urbano e segregação sócio espacial: uma análise da acessibilidade ligada à problemática do transporte dos estudantes do campo. XI Encontro Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em

Planejamento Urbano e Regional–ENANPUR, 2005, p. 7. Disponível em: < <http://www.xienanpur.ufba.br/221.pdf>>. Acesso em: 19 jul. 2023.

PEREIRA, Caroline Nascimento; CASTRO, César Nunes. Educação no meio rural: diferenciais entre o rural e o urbano. Texto para Discussão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 2021, p. 31. Brasília. Disponível em: <<https://www.econstor.eu/handle/10419/240826>>. Acesso em: 19 jul. 2023

PIZZOL, Andrieli Dal; SANTINELO, Jamile. A educação básica e suas contextualizações: a tecnologia e escola do campo. Revista de Educação Ciência e Tecnologia. V.19, n 2, 2021, p. 6. Disponível em: <<https://periodicos.ifrs.edu.br/index.php/tear/article/view/5220>>. Acesso em 18 jul. 2023.

RISCAL, Sandra A. Política educacional, justiça distributiva e equidade: Considerações sobre as políticas compensatórias para a educação. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.44, p. 248-261, 2011. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/download/8639989/7549/>>. Acesso em: 14 jul. 2023

SANTOS, Flávio Reis e LANCHEROS, Natali Aristizabal. Da educação rural à educação do campo: A luta pela constituição do direito. 2018, p. 2. Disponível em: <<https://www.anais.ueg.br/index.php/SIES/article/view/12215/9274>>. Acesso em: 14 jul. 2023.

SCHWENDLER, SÔNIA FÁTIMA, Principais Problemas e Desafios da Educação do Campo no Brasil e no Paraná. In Secretaria do Estados do Paraná. Educação do Campo. Curitiba, PR. SEED, 2005, p. 37.

SILVA, Maria do Socorro Pereira da; CUNHA, Adriana Lima Monteiro; SANTOS, Thaynan Alves dos. Educação básica nas escolas do campo no contexto da pandemia: Ensino Remoto Para Quem? Revista @ambienteeducação. São Paulo, 2021, p. 3. Disponível em: <<https://publicacoes.unicid.edu.br/>>. Acesso em: 19 jul.2023.

**[1]** Advogada. Graduada no Curso de Direito pela Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC). Pós-graduada em Processo Civil pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Pós-graduada em Direito Previdenciário e Prática Previdenciária pela Faculdade

Legale.

E-mail: [advbrenapedrosa@gmail.com](mailto:advbrenapedrosa@gmail.com).

CV

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7749750352118533>;

[2] Advogada. Graduada no Curso de Direito pela Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC). MBA em Gestão Pública pela Universidade Cruzeiro do Sul. E-mail: [samiramoreira.adv@gmail.com](mailto:samiramoreira.adv@gmail.com).  
CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9358251894420031>;

#### Palavras Chaves

Educação de jovens no campo. Equidade na educação rural. Desafios enfrentados.